



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

## **SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

Lagoa Santa, 17 de outubro de 2013.

**À Empresa**  
**COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA – ME**  
**CNPJ: 12.143.248/0001-90**  
**Representante legal: Cleber Izidorio**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem à presença de V. S.<sup>a</sup>, para **advertir** essa empresa quanto ao descumprimento de obrigações assumidas no certame licitatório do pregão 030/2013, Ata de Registro de Preços 024/2013, sendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando que com análise das comunicações internas n<sup>os</sup> 1032/2013/SEMED, 033/2013/GESTÃO, 367/2013/SEMSA, 118/2013/ALMOX, 037/2013/GESTÃO e 137/2013/ALMOX, e da Ata de Registro de Preços 024/2013, especificamente no conteúdo das cláusulas 20<sup>a</sup>, 22<sup>a</sup> e 29<sup>a</sup>, onde verificamos ocorrência da inexecução quanto a especificações e ao prazo de entrega previsto, das ordens de compras 2769, 2793, 2785, 2758, 2801, 3165, 3598, 3592, 3631, 3218 e 3238, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Considerando o não acolhimento da defesa dessa empresa face à notificação, até a data limite em 14/10/2013.

A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, pelos motivos expostos acima, em conformidade com o Processo Interno n<sup>o</sup> 6764/2013 e com o disposto na lei 8.666/93 e decreto 2.260/2012 define pela aplicação da penalidade de **Adevertência** em desfavor da empresa **COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA**.

Fica concedido a empresa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, para apresentação de Recurso Administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**

Maria Aparecida Pires de Mora  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF